



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 05/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

ART. 74, I, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Licenciamento Anual 2026 do veículo oficial PEUGEOT/2008 ALLURE PK de placa SPC7E22, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO. CÓD. TCE/MT: 00032641	ANUAL	R\$ 197,79	1	R\$ 197,79
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 197,79

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Pesquisa de Preços, todos encartados nos autos do Processo Administrativo nº 05/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O pagamento do licenciamento anual é obrigatório conforme Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/1997:

Art. 130. Todo veículo automotor, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023).

Art. 131. O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado de Registro de Veículo, em meio físico e/ou digital, à escolha do proprietário, de acordo com o modelo e com as especificações estabelecidos pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

2.2. No estado de Mato Grosso a competência para emissão do licenciamento é do Detran/MT (<https://www.detran.mt.gov.br/competencias>):

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, é uma Autarquia integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, criado pela Lei nº 2.626, de 07 de julho de 1966, transformado em Autarquia pela Lei nº 3.844, de 13 de abril de 1977, alterado pela Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

2.3. Constituem competências do DETRAN/MT:

(...) III - vistoriar, inspecionar as condições de segurança veicular, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objetivo é o pagamento da taxa intitulada de Licenciamento Anual de Veículos para posterior emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

4.2. registrado disporá de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de fornecimento da Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, para entregar os produtos, que serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade.

4.3. Devido ao caráter peculiar do objeto, que consiste no simples recolhimento de taxa obrigatória anual, a forma de execução cingir-se ao recolhimento da taxa, com a posterior atualização nos sistemas do Órgão de trânsito da situação do licenciamento dos veículos.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. A contratação será formalizada por meio de emissão de nota de empenho.

5.2. Em relação ao preço, trata-se de valores pré-fixados conforme Tabela Anual, estabelecida pelo DETRAN. As guias de recolhimento são disponibilizadas via online no site do DETRAN/MT.

5.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

5.4. O fiscal da contratação anotar, quando necessário as ocorrências relacionadas à faltas na execução dos serviços.

5.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a correção.

5.6. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7. O fiscal comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, mediante atesto no documento de arrecadação – DAR.

6.2. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Da liquidação

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se documento de arrecadação – DAR, apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.4. Havendo erro na apresentação da fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no documento de arrecadação - DAR.

Forma de pagamento

6.6. O pagamento será realizado através do código de barras do documento de arrecadação - Dar ou demais informações de banco, agência e conta indicados no mesmo.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7.2. O caso em questão engloba hipótese de inexigibilidade relacionada à ausência de alternativas para a Administração Pública, dada a existência de apenas um fornecedor para emissão do CRLV, sendo este o ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.507.415/0001-44, por meio de seu Departamento de Trânsito – Detran/MT.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 197,79** (cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às solicitações da Contratante, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.

10.2. Disponibilizar o documento de arrecadação com descrição do objeto e quantidades para que o pagamento seja efetuado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

11.1.1. Emitir a Nota de Empenho anual para fins de fornecimento do objeto deste TR.

11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, Cep 78300-900. Tel. (65) 3311-4600



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20040 – Gestão da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 048

Tangará da Serra/MT, 28 de janeiro de 2026.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

Edmilson Avelino Porfírio
Presidente

Gabriel Pinheiro Soares
Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A85-73A3-E932-CEE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL PINHEIRO SOARES (CPF 063.XXX.XXX-74) em 28/01/2026 08:06:14 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 28/01/2026 08:37:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6A85-73A3-E932-CEE0>